O tema do STF de número 335 trata sobre a Remarcação de teste de aptidão física em concurso público

O tema do STF de número 335 afirma que Inexiste direito dos candidatos em concurso público à prova de segunda chamada nos teste de aptidão física salvo contrária disposição editalícia em razão de circunstâncias pessoais ainda que de caráter fisiológico ou de força maior mantida a validade das provas de segunda chamada realizadas até em nome da segurança jurídica